PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

LIDO
34ª Sessão Ordinária - 24/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

0036029
PROT - CMI 5809/2025
25/11/2025 08:22
OFC 21/2025

OFÍCIO Nº 089/2025 – Secretaria Municipal de Administração

Indaiatuba, 19 de novembro de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Túlio José Tomas do Couto

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Assunto: Solicitação de leitura integral em Plenário para restabelecimento da verdade e defesa de idoneidade

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar respeitosamente a Vossa Excelência que este ofício seja lido na íntegra em Plenário, em razão da gravidade das declarações proferidas na última sessão ordinária desta Casa de Leis, nas quais meu nome foi citado de forma indevida, vexatória e completamente inverossímil, imputando-me condutas e relações pessoais que não condizem com a realidade.

Fui surpreendido ao tomar conhecimento de que um vereador desta Casa mencionou meu nome no contexto do caso denominado "Passe Bolsa", insinuando haver relação de parentesco com uma das pessoas beneficiadas, única e exclusivamente pelo fato de compartilharmos o mesmo sobrenome — Furlan, nome comum tanto na Itália quanto no Brasil, presente em diversas famílias sem qualquer vínculo entre si.

Tais colocações, além de absolutamente falsas, representam um ataque gratuito à minha honra e à minha história. Tenho décadas de serviço público prestado com zelo, responsabilidade e profundo respeito pela cidade de Indaiatuba, cidade que abracei, onde construí minha trajetória e à qual dedico meu trabalho diário de maneira íntegra e transparente.

Sou, como sempre fui, totalmente responsável por meus atos. Porém, não posso aceitar ser alvo de acusações levianas, sem qualquer lastro factual, feitas por um vereador desprovido de responsabilidade institucional, que não se deu ao trabalho de confirmar informações antes de lançá-las ao público. Tal postura revela não apenas desprezo pela verdade, mas também desrespeito grave a um servidor público, à sua história e ao próprio papel de representante eleito.

A forma como meu nome foi exposto — de modo pejorativo, insinuativo e irresponsável — ultrapassa qualquer limite do debate democrático e fere diretamente princípios que deveriam nortear o exercício do cargo legislativo: seriedade, respeito, compromisso com a verdade e zelo pelo Estado de Direito.

Informo ainda que já tomei as providências cabíveis, registrando Boletim de Ocorrência contra o referido parlamentar, pois não se pode admitir que, em busca de holofotes, alguém utilize a tribuna pública para difamar um servidor, ignorando por completo sua obrigação fundamental de buscar, antes de tudo, a verdade.

Reitero, portanto, o pedido para que este ofício seja lido integralmente em Plenário, como forma de restabelecer minha idoneidade, garantir meu direito constitucional de resposta e preservar o respeito devido a qualquer cidadão, especialmente um servidor que dedica sua vida ao trabalho público.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DELEGACIA ELETRONICA
Boletim Nº: RA6558-1/2025 - 1ª Edição **Iniciado:** 19/11/2025 10:15 **e Emitido:** 20/11/2025 às 15:05
Protocolo Nº: 3160016/2025

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado
Código Penal - Calúnia (art. 138)

Dados da Ocorrência

Circunscrição: DEL. POL. INDAIATUBA
Local do Fato: Rua Humaitá, 1167, - Vila Vitória II - 13339140 - INDAIATUBA - SP
Tipo de Local: Via Pública - Via Pública

Ocorrência: 17/11/2025 às 17:30
Comunicação: 19/11/2025 às 10:15 **Flagrante:** Não **Elaboração:** 1ª Edição - 20/11/2025 às 15:05

Pessoas Físicas

1 - Vítima **Nome:** Luiz Henrique Furlan
Nome Social: não tem **Vulgo:** Não Informado
RG: 6777311 - SP **Dt. de Nascimento:** 21/07/1954
CPF: 61086312872 **Mãe:** Lucila Sombini Furlan
Sexo: Masculino **Pai:** Otacilio Furlan
Vítima Fatal: Não **Profissão:** Administrador(a) **Cútis:** Ignorada

2 - Partes **Nome:** Eduardo Tonin
Nome Social: Não Informado **Vulgo:** Não Informado
RG: 25519752 - SP **Dt. de Nascimento:** 23/11/1981
CPF: 22318914842 **Mãe:** Maria Emilia Tonin
Sexo: Masculino **Pai:** José Carlos Tonin
Vítima Fatal: Não **Profissão:** Engenheiro civil **Cútis:** Ignorada

3 - Autor **Nome:** Autor 1 – Desconhecido
Nome Social: Não Informado **Vulgo:** Não Informado
RG: Não Informado **Dt. de Nascimento:** Não
CPF: Não Informado
Sexo: Ignorado
Vítima Fatal: Não **Profissão:** Não Informado **Cútis:** Ignorada

Dependência: DELEGACIA ELETRONICA
Boletim Nº: RA6558-1/2025 - 1ª Edição **Iniciado:** 19/11/2025 10:15 **e Emitido:** 20/11/2025 às 15:05
Protocolo Nº: 3160016/2025

Histórico do BO

1ª Edição criada 20/11/2025 15:05 por Integracao DE - DELEGACIA ELETRONICA

Descrição ocorrência cidadão: tomou conhecimento de que em 17/11/25 a tarde, na Câmara Municipal de Indaiatuba/SP, o autor, ver. Eduardo Tonin, imputou-lhe fatos ofensivos e mentirosos à minha reputação na 33ª Sessão de camara.Nesse sentido afirmou que havia uma parente do declarante que foi beneficiada pelo Programa Passe Bolsa, Isis Furlan, cujo nome foi amplamente divulgado pela mídia.Ocorre que o declarante não possui qualquer relação de parentesco com a mesma uma vez que a mera coincidência do do sobrenome não a torna sua parente, ao contrário do que fez crer o autor https://www.youtube.com/watch?v=5eDstPbeneU
Histórico do boletim: CONSIDERAÇÕES DO DELEGADO DE POLÍCIA: a narrativa foi realizada pela própria vítima, utilizando-se da plataforma do Boletim de Ocorrência Eletrônico e, por ora, com a análise dos dados firmados pelo usuário dos serviços, conclui-se o caso tem feições do crime acima especificado. Vítima, desde já, fica ciente e orientada sobre o prazo decadencial de seis meses, nos termos do artigo 38 do CPP, a partir da data dos fatos, para ingressar com queixa crime diretamente no fórum, por meio de advogado, bem como, no mesmo prazo, requerer a instauração de inquérito policial. Registro a ser levado para deliberação do Exmo. Sr. Dr. Delegado de Polícia titular da unidade do local dos fatos. Nada mais.

Solução: Encaminhamento dp área do fato

"Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de queixa crime em face do autor/investigado em juízo por meio de advogado constituído. Cientificada de que o prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso".

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por Kerma Sousa Matos Oliver, Agente Policial

Equipe chefiada por Dr.(a) Guilherme Camargo Mariano De Brito,

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006